



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



LEI Nº 1208 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por superávit financeiro do exercício anterior dá outras providências.*

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 385.608,40 (trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 080 - 10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde.....	85.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 085 - 10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde.....	170.608,40
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 090 - 10.301.0009.2022.0000	Manutenção do Sistema Único de Saúde.....	100.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 178 - 10.301.0009.1003.0000	Aquisição de Equipamentos.....	30.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

**TOTAL .....R\$ 385.608,40**

§ 2º. O crédito adicional especial de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2020 em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2020.....**R\$ 385.608,40**

**TOTAL .....R\$ 385.608,40**

**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 03 de fevereiro de 2021.

  
**Nercilio Pinheiro da Silva**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário